GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO TODOS
Adm. 2013/2016
Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
06/04/16
RESPONSÁVEL

LEI Nº 759, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município - LOM, de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88 e nos termos do Art. 21 § 2º da Lei Municipal 668/2013, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, a partir de 1º de fevereiro de 2.016, em **10,70% (dez vírgula setenta por cento)** de reposição da perda da moeda (IPCA-2016, Fev 2015 / Jan 2016).

§ 1º Aos Conselheiros Tutelares além da revisão prevista no caput deste artigo será também concedida a revisão referente ao exercício de 2015, no percentual de 6,41%.

§ 2º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares para atendimento do disposto neste artigo deverá primeiramente ser revisados no percentual de 6,41% e sobre o valor apurado deverá ser aplicada a revisão do corrente exercício no percentual de 10,70%.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 28 de março de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 02
06 / 04 / 16
RESPONSÁVEL

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos

Secretária

Valéria